



**Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA
0003/2023**

**CONTRATANTE (UASG)
985865**

OBJETO

Contratação de empresa especializada em Business Intelligence (BI) para captação e processamento de dados automatizados a serem disponibilizados em ambiente web (site).

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA
CONTRATAÇÃO
R\$ 49.800,00**

**DATA DA SESSÃO
De 25/10/2023**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 10h até 18h**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM**



NITERÓI

Fazenda

SEMPRE À FRENTE

Assessoria de Contratos e Licitações

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****UASG: 985865****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2023****(Processo Administrativo n.º 9900032600/2023)**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, sediada à Rua da Conceição, nº 100, Centro – Niterói/RJ realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 25/10/2023**Horário da Fase de Lances: 10:00 às 18:00****Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>****Critério de Julgamento: Menor Preço****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Contratação de empresa especializada em Business Intelligence (BI) para captação e processamento de dados automatizados a serem disponibilizados em ambiente web (site).

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Business Intelligence (BI) para captação e processamento de dados automatizados a serem disponibilizados em ambiente web (site)	27308	Unidade	1	R\$ 49.800,00	R\$ 49.800,00
VALOR TOTAL:						R\$ 49.800,00

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo](#)



Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.



Assessoria de Contratos e Licitações

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,



Assessoria de Contratos e Licitações

assumindo-as como firmes e verdadeiras;

- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



Assessoria de Contratos e Licitações

- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1.contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com



Assessoria de Contratos e Licitações

os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) [SICAF](#);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de



Assessoria de Contratos e Licitações

Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compra/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de



Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer



natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Assessoria de Contratos e Licitações

- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus



Assessoria de Contratos e Licitações

decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência.

Niterói, 18 de Outubro de 2023.

Heitor Pereira Moreira
Respondendo pelo expediente da Secretaria
Municipal de Fazenda
Portaria 1319/2023



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles



Assessoria de Contratos e Licitações

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Habilitação econômico-financeira:

- 1.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116/2021](#)) ou de sociedade simples;
- 1.3.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.3.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 1.3.3.1 Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 1.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - 1.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.



Assessoria de Contratos e Licitações

- 1.3.4 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em Business Intelligence (BI) para captação e processamento de dados automatizados a serem disponibilizados em ambiente web (site), segundo os quantitativos e descrições das atividades definidas pela Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

De acordo com relatório elaborado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, o município de Niterói possui deficiências e potencialidades em diferentes esferas de atuação.

Um dos eixos apontados na avaliação do BID foi a gestão da informação, sobretudo, as de natureza econômico, contábil, fiscal e orçamentária. Entre os pontos elencados no diagnóstico do BID, destacam-se as seguintes deficiências:

não disponibilização de relatórios analíticos e informações diferenciadas para os diversos públicos;

ausência de dados macroeconômicos disponíveis para atendimento aos gestores;

ausência de dados econômicos no âmbito municipal;

não disponibilização de informações fiscais de maneira autoexplicativa ou com dicionários de conceitos básicos para atendimento da população não especializada;

não disponibilização de alternativas de filtros e geração de gráficos, comparações, evoluções e breves sínteses, que auxiliem a compreensão do público em geral sobre os dados relativos às receitas e despesas do município;

ausência de painéis e dashboards (consulta), que ajudem na tomada de decisões;

necessidade de aferição da atividade econômica dos últimos anos e;

defasagem entre a coleta de dados e a produção dos indicadores divulgados por órgãos oficiais.

Nesse sentido, com vistas a promover uma gestão financeira de qualidade, sanando os pontos deficitários supracitados, a SMF, por meio do seu Departamento de Estudos Fiscais – DEEF propôs a criação do Observatório de Dados Fiscais de Niterói.

O Observatório de Dados Fiscais de Niterói tem como propósito a utilização de ferramentas tecnológicas que auxiliam a coleta, organização, análise e disponibilização de dados, em torno da criação de um acervo de informações públicas sobre a gestão fiscal do município de Niterói.

Estas informações, em geral, são de difícil acesso e/ou estão espalhadas em distintos repositórios. Dessa maneira, uma vez implantado o Observatório, será criada uma base de dados que não reúna somente tais informações, mas também forneça aos pesquisadores e gestores, e aos demais interessados, ferramentas fáceis e rápidas que auxiliem uma melhor visualização e análise destes dados.



Ademais, por meio do Observatório de Dados Fiscais de Niterói, também será possível o alcance dos seguintes objetivos:

Criar uma base de dados que não somente reúna tais dados, mas também forneça aos pesquisadores e gestores, e aos demais interessados, ferramentas fáceis e rápidas que auxiliem uma melhor visualização e análise destes dados.

Propiciar a análise comparativa dos dados fiscais de Niterói com outros Entes;

Aumentar o acesso às informações que dizem respeito da gestão fiscal em âmbito municipal, sem perder de vista sua inserção em nível regional e nacional;

Fomentar a transparência na gestão pública e, também, facilitar o acesso da população a informações de forma prática e rápida.

Vale registrar que, para a concepção do projeto, o Departamento de Estudos Fiscais da SMF pesquisou soluções semelhantes já implementadas por outros órgãos públicos do Brasil. Entre os benchmarkings, merecem destaque o Tesouro Nacional Transparente¹, a Controladoria Geral do Município RJ², o Observatório Econômico do Rio de Janeiro³, Observatório Fiscal do TCE-SP⁴ e o modelo empregado pelo TRE-MS⁵.

Dessa forma, observa-se que a publicação de dados governamentais é de fundamental importância para uma gestão pública eficiente, além de permitir à população a aquisição de informações de forma prática e rápida.

Em que pese haver no âmbito da Prefeitura de Niterói a plataforma “ObservaNit”, instituída pelo Decreto nº 13.800/2020, sua finalidade não se confunde com os objetivos pretendidos pelo Observatório de Dados Fiscais de Niterói, objeto deste Estudo. O ObservaNit busca fortalecer a capacidade do município em monitorar, avaliar e aprimorar suas políticas públicas, ao passo que o Observatório de Dados Fiscais, além de funcionar como uma ferramenta para os gestores, será fundamental para a captação de informações de cunho contábil, orçamentário, fiscal e econômico.

Destarte, nota-se que os dados a serem analisados e divulgados pelo Observatório necessitam de um repositório específico e autônomo por se tratar de uma base de dados com especificações qualificadas, tendo a SMF expertise para abordagem do tema.

Diante do exposto, e considerando o princípio da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, é inegável que a adoção de procedimentos inovadores que aperfeiçoem a gestão fiscal e

¹ <https://www.tesourotransparente.gov.br/>

² <https://controladoria.prefeitura.rio/>

³ <https://observatorioeconomico.rio/>

⁴ <https://painel.tce.sp.gov.br/pentaho/api/repos/%3Apublic%3Aof%3Ahome%3Ageral%3Aof.wcdf/generatedContent?undefined&bookmarkState=%7B%22impl%22%3A%22client%22%2C%22params%22%3A%7B%22pExercicio%22%3A%22022%22%7D%7D>

⁵ TRE-MS: <https://producao.app.tre-ms.jus.br/observatorio/internet.html?BI=gestaoorcamentaria>



a cultura de transparência e controle social justifica a contratação de empresa para criação e desenvolvimento de BI (Business Intelligence) para o Observatório de Dados Fiscais de Niterói.

As informações aqui descritas formalizam o escopo da contratação para obtenção de propostas relacionadas à contratação, aplicando-se ao caso, notadamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 14.730/2023, sem prejuízo da observância de outros diplomas aplicáveis.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto indicado no presente estudo consiste na primeira etapa para o desenvolvimento do projeto “Observatório de Dados Fiscais de Niterói” e terá os seguintes desdobramentos:

- 3.1. Captação automatizada de dados nas bases do SICONFI, E-cidade e demais repositórios indicados pela Secretaria Municipal de Fazenda - SMF.
- 3.2. Processamento da análise de dados e dashboards.
- 3.3. Plataforma web para acesso a análise de dados, dashboards e relatórios.
- 3.4. Atualização dos dados, relatórios, dashboards e plataforma web.

4 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

4.1 Captação, importação e processamento de dados:

- 4.1.1. A solução deve permitir a captação de dados através de importação metódica e automatizada de arquivos dos sistemas SICONFI, E-cidade e demais repositórios indicados pela SMF (CONTRATANTE);
- 4.1.2. Após a importação, o sistema relacionará possíveis inconsistências nos dados que possam prejudicar a integridade das informações;
- 4.1.3. A importação será conforme periodicidade definida no quadro consolidado de indicadores previsto no item 5.4 do presente estudo;
- 4.1.4. O método de captação de dados será de escolha da CONTRATADA;
- 4.1.5. O processo de captação de dados será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.1.6. Será realizada pela CONTRATADA a importação de informações de até 5 (cinco) exercícios anteriores, oriundos dos repositórios indicados pela SMF, abrangendo as informações dos indicadores tratados no item 5, necessários aos *dashboards*;
- 4.1.8 A solução realizará a carga de dados para os *dashboards* existentes em todos os relatórios utilizados pela CONTRATANTE.

4.2 Plataforma Web:



4.2.1. A solução permite a visualização em ambiente web (site customizado e personalizado para a CONTRATANTE) dos dados e *dashboards* interativos, sem a necessidade de instalação de softwares ou plug-ins nas estações dos usuários.

4.2.2. A CONTRATANTE terá o direito de propriedade sobre toda plataforma web (site) mantido pela empresa contratada, incluindo o direito de propriedade sobre todas as páginas web, o domínio e as senhas.

4.3 Atualização de dados:

4.3.1. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA se compromete a realizar as atualizações dos dados, dashboards e relatórios. Após encerramento do contrato, a atualização periódica dos dados será realizada pela CONTRATANTE, devendo a empresa contratada fornecer amplo acesso à plataforma web criada, de modo a permitir essa atualização contínua.

5. ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS DO OBJETO

5.1. Análise de dados e dashboards referentes aos Indicadores Fiscais:

5.1.1. Evolução histórica da receita municipal arrecadada (total, própria, de transferências, por tipo e natureza), estabelecendo comparativo com a receita prevista na LOA⁶ (Lei Orçamentária Anual) e composição de cada categoria em relação ao total;

5.1.2. Apuração da Receita Corrente Líquida (RCL)⁷, sua evolução e comparativo com a receita municipal por natureza, em valores, percentuais e comparativos com municípios previstos no item 5.4.3;

5.1.3. Apuração da receita municipal própria e de transferências, sua evolução e comparativo com municípios elencados no item 5.4.3;

5.1.4. Apuração da receita de royalties, sua evolução e comparativo com municípios elencados no item 5.4.3;

5.1.5. Evolução da despesa orçada, empenhada, liquidada e paga (total, por Grupo de Natureza de Despesa – GND e função), com comparações ao valor da despesa prevista na LOA; composição de cada GND em relação ao total, bem como comparativo com exercícios anteriores e, variação da despesa

⁶ A Lei Orçamentária Anual (LOA) estabelece os orçamentos do Município, por intermédio dos quais são estimadas as receitas e fixadas as despesas para um exercício financeiro. Ela é um planejamento que indica quanto e onde gastar o dinheiro público, com base no valor total arrecadado de recursos. A formulação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) é orientada pelas diretrizes e metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), que está em consonância com o disposto no Plano Plurianual (PPA). O Poder Executivo é o autor da proposta, que a envia para apreciação e aprovação do Poder Legislativo. Cabe ao Chefe do Poder Executivo sancioná-las e executá-las. Compete ao Poder Legislativo acompanhar e fiscalizar sua execução. Essa peça orçamentária compreenderá o orçamento fiscal e da seguridade social. Fonte: https://www.portalplanejamento.niteroi.rj.gov.br/lei_orcamentaria_anual.php

⁷ Receita Corrente Líquida: é o somatório das receitas tributárias de um Governo, referentes a contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias e de serviços, deduzidos os valores das transferências constitucionais. Fonte: Agência Câmara de Notícias



acumulada (total e por GND) ano a ano, em valores e percentuais, e comparativo com municípios elencados no item 5.4.3;

5.1.6. Comparativos entre resultado orçamentário municipal e percentuais da RCL, em exercícios anteriores e atualizações bimestrais, com possibilidade de comparar com municípios elencados no item 5.4.3;

5.1.7. Acompanhamento das metas de Resultado Primário e Nominal do Anexo de Metas Fiscais (AMF), em exercícios anteriores e atualizações bimestrais, com possibilidade de comparação com municípios elencados no item 5.4.3;

5.1.8. Acompanhamento dos resultados do Regime Próprio da Previdência Social municipal e percentuais na RCL, com possibilidade de comparação com municípios previstos no item 5.4.3;

5.1.9. Acompanhamento do Serviço da Dívida, Dívida Consolidada Líquida, Operações de Crédito, Estoque de Precatórios do município e seus percentuais na RCL, com possibilidade de comparação com municípios elencados no item 5.4.3;

5.1.10. Acompanhamento das inscrições líquidas de Restos a Pagar e percentual na RCL, com possibilidade de comparação com municípios elencados no item 5.4.3;

5.1.11. Evolução dos Restos a Pagar pagos e Estoque de Restos a Pagar do município e seus percentuais na RCL, com possibilidade de comparação com municípios elencados no item 5.4.3;

5.1.12. Mínimo da receita de impostos e transferências de impostos aplicado em manutenção e desenvolvimento do ensino (Mínimo constitucional da Educação), com indicação dos percentuais efetivos e possibilidade de comparação com municípios elencados no item 5.4.3;

5.1.13. Mínimo da receita de impostos e transferências de impostos aplicado em ações e serviços públicos de saúde (Mínimo constitucional da Saúde), com indicação dos percentuais efetivos e possibilidade de comparação com municípios elencados no item no item 5.4.3.

5.1.14. Acompanhamento dos investimentos na área da Saúde, Educação e Segurança Pública.

5.2. Análise de dados e dashboards referentes aos Indicadores Econômicos:

5.2.1. Evolução semanal dos seguintes índices: Taxa Selic⁸, IPCA⁹ (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), Taxa de Câmbio¹⁰ (BRL/USD), IPCA por setores, Brent (cotação do petróleo), PIB (Produto

⁸ A Selic é a taxa básica de juros da economia. É o principal instrumento de política monetária utilizado pelo Banco Central (BC) para controlar a inflação. Ela influencia todas as taxas de juros do país, como as taxas de juros dos empréstimos, dos financiamentos e das aplicações financeiras. Fonte: <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/taxaselic>.

⁹ O IPCA tem por objetivo medir a inflação de um conjunto de produtos e serviços comercializados no varejo, referentes ao consumo pessoal das famílias, cujo rendimento varia entre 1 e 40 salários mínimos, qualquer que seja a fonte de rendimentos. Fonte: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html>.

¹⁰ A taxa de câmbio é o preço da moeda estrangeira com base na moeda nacional. Usando o exemplo do dólar, a taxa será o valor da moeda americana em reais. Ou seja, se o preço do dólar está em R\$ 5,00, esta é a taxa de câmbio da moeda



Interno Bruto), IFGF, Estimativa ANP, Taxa de desemprego do Brasil, quantidade de postos de trabalho criados por setor e Indicador de Atividade Econômica de Niterói¹¹.

5.3 Análise de dados e dashboards referentes aos Indicadores do Fundo de Equalização da Receita (FER)¹²:

5.3.1. Evolução histórica do FER – Fundo de Equalização da Receita de Niterói, demonstrando o valor e rentabilidade, atualizados diariamente.

5.4 Consolidado do serviço a ser prestado:

5.4.1. Segue abaixo quadro demonstrativo com rol mínimo de indicadores, necessários à implantação do Observatório de Dados Fiscais, com detalhamento da periodicidade, órgão responsável, local de extração, classe, tipo de divulgação e opção de comparação com outros municípios.

5.4.2. A critério da CONTRATANTE poderão ser incluídos novos indicadores, além daqueles previstos no presente estudo técnico.

	Divulgação Interna/Externa	Classe	Indicador	Periodicidade de	Órgão Responsável	Local de Extração	Comparação com outros Municípios
Indicador Fiscal	Externa	Receitas	Evolução das Receitas arrecadadas vs previstas na LOA (total, própria, transferências, por tipo e natureza).	Filtros (Anual, Bimestral)	Secretaria do Tesouro Nacional	SICO NFI (RRE O/RGF)	SIM
	Externa	Receitas	Receitas por natureza - crescimento	Filtros (Anual e Bimestral)	Secretaria do Tesouro Nacional	SICO NFI (RRE O/RGF)	SIM

americana neste dado momento. Fonte: <https://investidor.estadao.com.br/educacao-financeira/entenda-o-que-e-taxa-de-cambio-e-o-que-define-o-valor-do-dolar/>.

¹¹ Trata-se de índice de curto prazo voltado para as atividades econômicas municipais, a fim de fornecer dados que capturem a evolução do desempenho dos agentes econômicos dentro da dinâmica econômica local.

¹² O Fundo de Equalização da Receita (FER) foi criado pelo art. 149-A da Lei Orgânica Municipal de Niterói, tendo como objetivos principais: promover estabilização fiscal no município de Niterói e formar poupança para que gerações futuras possam se beneficiar dos recursos oriundos da exploração de petróleo, recursos esses caracterizados por sua finitude. Fonte: <http://www.niteroidofuturo.niteroi.rj.gov.br/>.



		o e % da RCL)	
Externa	Receitas	Receita Corrente Líquida (RCL) e crescimento	Filtros (Anual, Bimestral)	Secretaria do Tesouro Nacional	SICO NFI (RRE O/RGF)	SIM
Externa	Receitas	Evolução das Receitas próprias e transferências	Filtros (Anual, Bimestral)	Secretaria do Tesouro Nacional	SICO NFI (RRE O/RGF)	SIM
Externa	Despesas	Despesas orçadas, empenhadas, liquidadas e pagas vs previstas na LOA por função e GND	Filtros (Anual, Bimestral)	Secretaria Municipal de Fazenda	SICO NFI(R REO/RGF)	SIM
Externa	Despesas	Despesas por GND e crescimento e % da RCL	Filtros (Anual, Bimestral)	Secretaria do Tesouro Nacional	SICO NFI (RRE O/RGF)	SIM
Externa	Resultados	Acompanhamento das metas de Resultado Primário e Nominal do AMF	Filtros (Anual, Bimestral)	Secretaria do Tesouro Nacional	SICO NFI (RRE O/RGF)	SIM
Externa	Resultados	Resultado Orçamentário e % da RCL	Filtros (Anual, Bimestral)	Secretaria do Tesouro Nacional	SICO NFI (RRE O/RGF)	SIM
Externa	Previdência	Resultado do plano Financeiro e Previdenciário e % da RCL	Filtros (Anual, Bimestral)	Secretaria do Tesouro Nacional	SICO NFI (RRE O/RGF)	SIM



Indicador Econômico	Externa	Dívida	Serviço da Dívida e % da RCL	Filtros (Anual, Bimestral)	Secretaria do Tesouro Nacional	SICO NFI (RRE O/RGF)	SIM
	Externa	Dívida	Dívida Consolidada Líquida e % da RCL	Filtros (Anual, Bimestral)	Secretaria do Tesouro Nacional	SICO NFI (RRE O/RGF)	SIM
	Externa	Dívida	Operações de Crédito realizada e % RCL	Filtros (Anual, Bimestral)	Secretaria do Tesouro Nacional	SICO NFI (RRE O/RGF)	SIM
	Externa	Precatórios	Estoque de Precatórios e % da RCL	Filtros (Anual, Bimestral)	Secretaria do Tesouro Nacional	SICO NFI (RRE O/RGF)	SIM
	Externa	Mínimos Constitucionais	Mínimo da Educação	Filtros (Anual, Bimestral)	Secretaria do Tesouro Nacional	SICO NFI (RRE O/RGF)	SIM
	Externa	Mínimos Constitucionais	Mínimo da Saúde	Filtros (Anual, Bimestral)	Secretaria do Tesouro Nacional	SICO NFI (RRE O/RGF)	SIM
	Externa	Restos a Pagar	Inscrição líquida de restos a pagar e % da RCL	Filtros (Anual, Bimestral)	Secretaria do Tesouro Nacional	SICO NFI (RRE O/RGF)	SIM
	Interna	Restos a Pagar	Restos a pagar pagos / Estoque de RP no início do ano	Filtros (Anual, Bimestral)	Secretaria do Tesouro Nacional	SICO NFI (RRE O/RGF)	SIM
	Externa	Dados Macroeconômicos	Evolução Selic	Semanal	BACEN	Relatório FOCUS	n/a
	Externa	Dados Macroeconômicos	Evolução IPCA	Semanal	BACEN	Relatório FOCUS	n/a



FER	Externa	Dados Macro econômicos	Evolução Câmbio	Semanal	BACEN	Relatório FOCUS	n/a
	Externa	Dados Macro econômicos	Evolução PIB	Semanal	BACEN	Relatório FOCUS	n/a
	Externa	Dados Macro econômicos	IPCA por setores	Mensal	IBGE	Site IBGE	n/a
	Externa	Dados Macro econômicos	Brent	Mensal	ANP	Site ANP	n/a
	Externa	Dados Macro econômicos	Desemprego	Mensal	IBGE	Site IBGE	n/a
	Externa	Dados Macro econômicos	Postos de trabalho criados por setor	Mensal	IBGE	Site IBGE	n/a
	Externa	Dados Macro econômicos	Indicador da Atividade Econômica de Niterói	Trimestral	UFF	A ser desenvolvido	
	Externa	FER	Valor total atualizado	Diário	Tesouraria	E-cidade	n/a
	Externa	FER	Rentabilidade	Diário	Tesouraria	E-cidade	n/a

5.4.3. Rol de municípios utilizados para comparação de dados:

O presente estudo técnico elenca um rol de municípios, cujos dados serão comparados com os de Niterói, necessários ao desenvolvimento do projeto em tela:

Nível estadual (estado do Rio de Janeiro)	Nível nacional
Angra dos Reis	Vila Velha - ES
Aperibé	Vitória - ES
Araruama	Maringá - PR
Areal	Uberlândia - MG
Armação dos Búzios	



Arraial do Cabo	São José dos Campos - SP
Barra do Piraí	Londrina - PR
Barra Mansa	Santo André - SP
Belford Roxo	Santos – SP
Bom Jardim	Santos – SP
Bom Jesus do Itabapoana	Florianópolis - SC
Cabo Frio	Joinville – SC
Cachoeiras de Macacu	São Caetano do Sul - SP
Cambuci	
Campos dos Goytacazes	
Cantagalo	
Carapebus	
Cardoso Moreira	
Carmo	
Casimiro de Abreu	
Comendador Levy Gasparian	
Conceição de Macabu	
Cordeiro	
Duas Barras	
Duque de Caxias	
Engenheiro Paulo de Frontin	
Guapimirim	
Iguaba Grande	
Itaboraí	
Itaguaí	
Italva	
Itaocara	
Itaperuna	
Itatiaia	
Japeri	
Laje do Muriaé	
Macaé	
Macuco	
Magé	
Mangaratiba	
Maricá	
Mendes	
Mesquita	
Miguel Pereira	
Miracema	
Natividade	
Nilópolis	
Nova Friburgo	
Nova Iguaçu	
Paracambi	
Paraíba do Sul	



Paraty Paty do Alferes Petrópolis Pinheiral Piraí Porciúncula Porto Real Quatis Queimados Quissamã Resende Rio Bonito Rio Claro Rio das Flores Rio das Ostras Rio de Janeiro Santa Maria Madalena Santo Antônio de Pádua São Fidélis São Francisco de Itabapoana São Gonçalo São João da Barra São João de Meriti São José de Ubá São José do Vale do Rio Preto São Pedro da Aldeia São Sebastião do Alto Sapucaia Saquarema Seropédica Silva Jardim Sumidouro Tanguá Teresópolis Trajano de Moraes Três Rios Valença Varre-Sai Vassouras Volta Redonda	
--	--

5.4.3.1 A critério da CONTRATANTE, poderão ser incluídos novos municípios para fins comparativos.

6 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



SERVIÇO	Quantidade	Valor
Business Intelligence (BI) para captação e processamento de dados automatizados a serem disponibilizados em ambiente web (site)	1 sv (unidade de serviço)	R\$ 49.800,00 (estimado)

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de início da prestação do serviço descrito no presente Termo de Referência será de até 05 (cinco) dias contados a partir da vigência do contrato, mediante assinatura e publicação do Instrumento Contratual ou documento congênere.

8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividades	M	M	M	M	M	M	M	M	M	MÊ	MÊ	MÊ
	ÊS	ÊS	ÊS	ÊS	ÊS	ÊS	ÊS	ÊS	ÊS	S 10	S 11	S 12
Atividade 1: Captação, importação de dados e software para processamento e análise de dados.												
Atividade 2: Desenvolvimento do consolidado dos indicadores, conforme as especificações do item 5.												
Atividade 3: Criação e implantação da plataforma web												
Atividade 4: Atualização dos dados, dashboards e plataforma web.												

9 - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto, a Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento à empresa contratada, mediante apresentação da nota fiscal/boleto bancário, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói, dentro do prazo legal (Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes) e da apresentação de toda a documentação de habilitação, com a entrega das atividades previstas no cronograma de execução – item



8 do presente estudo, da seguinte forma:

Atividades/Desembolsos				
Atividade	Atividade	Atividade	Atividade	Atividade
	1	2	3	4
Desembolsos (%)	25%	25%	25%	25%

A SMF procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores observando as disposições do Decreto Municipal nº 14.396/2022.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 210104.122.0145.6311

FONTE: 1.704.00

CÓDIGO DE DESPESA: 339040

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou



prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

-) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);;
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

A CONTRATADA que incorrer em inadimplemento ou infração estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da aquisição, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**NITERÓI**

Fazenda

SEMPRE À FRENTE

Assessoria de Contratos e Licitações

As obrigações resultantes da contratação pretendida deverão ser fielmente executadas pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Para fins de habilitação, deverá a futura contratada proceder à entrega da documentação atualizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 14.730/2023, no que couber.

Niterói, 26 de setembro de 2023

LUCAS JOSÉ LOPES PAZ

Respondendo pelo expediente da Subsecretaria de Finanças

Mat. 1.244.139-0

Portaria nº 035/SMF/2023

Requeiro, por meio deste Termo de Referência, a contratação acima descrita.

HEITOR PEREIRA MOREIRA

Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal de Fazenda

Matrícula nº 1.245.247-0

Portaria nº 035/SMF/2023